

Conferência
Municipal de
Assistência
Social

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

certifico que na data de 06.06.23
o ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cedrito/SC, 06 de 06 de 23



Cria Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 283/96, de 29 de novembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Eleane Maria Fogaça Correa Pinheiro e Vice Presidente Alcione Donizete Mota do Conselho Municipal de Assistência Social, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes da Sociedade Civil

- 1) Ana Luiza Antunes de Liz (Trabalhadora do SUAS)
- 2) Denisete Monteiro de Lima Mota (Representante de Associação)
- 3) Neusa de Oliveira Passos (Representantes de Usuários)

Representantes do Governo

- 4) Leila Renata Pinheiro Roveda Neto (Secretaria Municipal de Administração)
- 5) Ana Carla Marcon (Secretaria Municipal de Assistência Social)
- 6) Alcione Donizete Mota (Secretaria Municipal de Educação)

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Municipal;
- IV - Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Municipal;
- VII - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.



Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal
Eleanora Maria Fogaça Correa Pinheiro